



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 194/74

O Prefeito Municipal de Itarana,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Autoriza ao Prefeito a adquirir uma Bom
ba completa para extrair areia, no va
lor de R\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros)
incluindo serviço de montagem;
- Artº. 2º - Os recursos serão por excesso de arreca
ção;
- Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta Lei em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 1974.

ALFREDO BERGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 194/74

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Autoriza ao Prefeito a adquirir uma Bomba completa para extrair areia, no valor de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros) incluindo serviço de montagem;

Artº. 2º - Os recursos serão por excesso de arrecadação;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 1974.

Alfredo Berger
ALFREDO BERGER
Prefeito Municipal

OP. Nº 153/74

ITARANA, 19 de abril de 1.974.

Do: Prefeito Municipal de Itarana
Ao: Promotor de Justiça da Comarca
de Itaguaçu.

Exm^o. Sr. Promotor:

Conforme solicitação dessa Pro
moteria de Justiça, encaminhamos em anexo cópia da
Lei Nº 194/74.

Na oportunidade, apresentamos
nossos cumprimentos.

Cordialmente

Alfredo Berger
ALFREDO BERGER
Prefeito Municipal